

## Instrução - Nº 001/2015

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, instituído pela lei nº 12.815 de 05/06/2013 e, no uso de suas atribuições estabelece critérios para verificação do número de segurança da nova Carteira Nacional de Habilitação.

- 1. Todo trabalhador portuário avulso que desempenhe atividades com máquina deve apresentar a original da CNH;
- 2. O protocolo do OGMO deve xerocopiar a original digitalizando o documento;
- Deve proceder consulta ao DENATRAN Departamento Nacional de Transito através da página https://denatran.serpro.gov.br;
- 4. Após consultar a página emitir cópia do resultado e digitalizar junto com a CNH validando as categorias autorizadas;
- 5. Informar no prontuário a confirmação da validação.

Itajaí, 16 de Janeiro de 2015.

Luciano Angel Rodriguez Diretor Executivo do OGMO de Itajaí